



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

OF. Nº 127/2013 - VG

Guapirama – PR, 13 de Maio de 2013

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato de Repasse OGU nº 0390514-44/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012, tendo como objeto a *Aquisição de 02 Tratores Agrícolas*.

Considerando ainda ofício nº 0326/2013/GIDUR/Londrina recebido na data de 10/05/2013, autorizando a realização de processo licitatório para aquisição dos bens.

Diante do exposto, vimos solicitar a realização de Processo Licitatório para a Aquisição de 02 Tratores Agrícolas com as seguintes características e especificações abaixo descritas:

02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24 jogos de pesos traseiros e dianteiros com tomada de força independente, Tração lateral, Redutor de Velocidade.

O valor considerado pelo Plano de Trabalho e Quadro de Composição de Investimentos – QCI, é de R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais) cada Trator Agrícola.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460

Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

OF. Nº 128/2013 - VG

Guapirama – PR, 13 de Maio de 2013

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato de Repasse OGU nº 1002871-41/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 781364/2012, tendo como objeto a *Aquisição de Rolo Compactador Vibratório Autopropelido*.

Considerando ainda ofício nº 0325/2013/GIDUR/Londrina recebido na data de 10/05/2013, autorizando a realização de processo licitatório para aquisição dos bens.

Diante do exposto, vimos solicitar a realização de Processo Licitatório para a Aquisição de Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com as seguintes características e especificações abaixo descritas:

Rolo Compactador Vibratório Autopropelido – 0 Km

Potência efetiva líquida (HP) mínima de 110 HP
Tipo de combustível Diesel
Direção Hidráulica
Cilindro Vibratório Liso com Kit pé de carneiro
Peso operacional homologado mínimo de 10.000 kg
Largura de rolagem mínima de 2.100 mm
Diâmetro do cilindro mínimo de 1.500 mm
Acessórios e opcionais exigidos raspadores para rolo
Com capota
Sistema de iluminação
Instrumentos (medidores e indicadores) usados para avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento (horímetro, marcador de temperatura, etc.
Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.
Treinamento para o operador.

O valor considerado pelo Plano de Trabalho e Quadro de Composição de Investimentos – QCI, é de R\$ 300.000,00, (Trezentos Mil reais).

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460

Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de maio de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE 2 TRATORES AGRÍCOLAS E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO 0KM**, tendo como valor máximo de **R\$ 506.000,00** (quinhentos e seis mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de maio de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Aquisição de 02 Tratores Agrícolas, objeto do convenio SICONV - 773207/2012."

Sendo a seguinte:

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

01 - Serviço de Incentivo ao Agricultor

20.606.0004.1.076 - Convênio MAPA - Aquisição de 02 Tratores Agrícolas

D = 2465 = 449052.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR - 750 - Convênio MAPA Rolo

R\$ 195.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0012.2-013 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 367 = 449052.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

R\$ 11.000,00

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.076 - 449052.0000- fonte - 750
06.02.782.0012.2-013 - 449052.0000 - fonte - 0

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de maio de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Aquisição de 01 Rolo Compactador, objeto do convenio SICONV - 781364/2012."

Sendo a seguinte:

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

01 - Serviço de Incentivo ao Agricultor

20.606.0004.1.075 - Convênio MAPA - Aquisição de 01 Rolo Compactador

2521

D= 2466 = 449052.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR - 749 - Convênio MAPA Rolo

R\$ 243.750,00

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0012.2-013 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

368

D = 367 = 449052.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

R\$ 56.250,00

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.075 - 449052.0000- fonte - 749
06.02.782.0012.2-013 - 449052.0000 - fonte - 0

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 03 de junho de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO 0KM**, valor máximo de **R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais)**.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.075-449052.0000-fonte-749
06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

10.01.20.606.0004.1.076-449052.0000-fonte-750
06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de junho de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO 0KM**, no valor de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 04 de junho de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **012/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **18 DE JUNHO DE 2013**, ÀS **09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO 0KM**, de acordo com **CONTRATO DE REPASSE OGU N. 0390514-44/2012/MAPA/CAIXA**, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob n. 773207/2012, referente a aquisição de tratores e o **CONTRATO DE REPASSE OGU N. 1002871-41/2012/MAPA/CAIXA**, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no Sinconv sob n. 781364/2012, referente ao Rolo Compactador, tendo como valor máximo de **R\$ 506.000,00** (quinhentos e seis mil reais).

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO 0KM**, tendo como valor máximo de **R\$ 506.000,00** (quinhentos e seis mil reais), assim distribuídos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TRATOR AGRÍCOLA			
Item	Qtidade	Descrição	Valor
01	1	TRATOR AGRICOLA DE RODAS (4X4) EQUIPADO COM MOTOR DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, CAMBIO DE 12 VELOCIDADES, FREIO A DISCO EM BANHO A ÓLEO, COMANDO DUPLO DE DUPLA VAZÃO, TOLDO DE PROTEÇÃO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, RODADO TRASEIRO 18.4.30 E RODADO DIANTEIRO 12.4.24 JOGOS DE PESO TRASEIROS E DIANTEIROS COM TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE, TRAÇÃO LATERAL, REDUTOR DE VELOCIDADE	103.000,00

TRATOR AGRÍCOLA			
Item	Qtidade	Descrição	Valor
02	1	TRATOR AGRICOLA DE RODAS (4X4) EQUIPADO COM MOTOR DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, CAMBIO DE 12 VELOCIDADES, FREIO A DISCO EM BANHO A ÓLEO, COMANDO DUPLO DE DUPLA VAZÃO, TOLDO DE PROTEÇÃO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, RODADO TRASEIRO 18.4.30 E RODADO DIANTEIRO 12.4.24 JOGOS DE PESO TRASEIROS E DIANTEIROS COM TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE, TRAÇÃO LATERAL, REDUTOR DE VELOCIDADE	103.000,00

TRATOR AGRÍCOLA			
Item	Qtidade	Descrição	Valor
03	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO -0KM: POTENCIA EFETIVA LÍQUIDA (HP) MINIMA DE 110 HP; TIPO DE COMBUSTIVEL DIESEL; DIREÇÃO HIDRAULICA; CILINDRO VIBRATÓRIO LISO COM KIT PÉ DE CARNEIRO; PESO OPERACIONAL HOMOLOGADO MÍNIMO DE 10.000 KG LARGURA DE ROLAGEM MÍNIMA DE 2.100 MM; DIAMETRO DO CILINDRO MINIMO DE 1.500 MM; ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS RASPADORES PARA ROLO; COM CAPOTA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; INSTRUMENTOS (MEDIDORES E INDICADORES) USADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO, SEGURANÇA, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO (HORÍMETRO, MARCADOR DE TEMPERATURA, ETC. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS TREINAMENTO PARA O OPERADOR	300.000,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste **pregão**:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2013
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 18/06/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 18/06/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.075-449052.0000-fonte-749

06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

10.01.20.606.0004.1.076-449052.0000-fonte-750

06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II - Credenciamento Específico;

Anexo III - Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV - Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V - Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 04 de junho de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 014/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 014/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 014/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 014/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 014/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 014/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 014/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 014/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.075-449052.0000-fonte-749

06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

10.01.20.606.0004.1.076-449052.0000-fonte-750

06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, ____ de ____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO 0KM**, de acordo com **CONTRATO DE REPASSE OGU N. 0390514-44/2012/MAPA/CAIXA**, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob n. 773207/2012, referente a aquisição de tratores e o **CONTRATO DE REPASSE OGU N. 1002871-41/2012/MAPA/CAIXA**, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no Sinconv sob n. 781364/2012, referente ao Rolo Compactador, tendo como valor máximo de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 014/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **18 DE JUNHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 04 de junho de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE
Quarta-feira, 05 de junho de 2013

Quarta-feira, 05 de junho de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIZ
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREEITO MUNICIPAL

FÓRMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
Natália Ribeiro da Conceição CPF 020.700.700

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORATINA
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS E UM ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO 0KM, de acordo com CONTRATO DE REPASSE OGU N. 0390514-44/2012/IMAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob n. 773207/2012, referente a aquisição de tratores e o CONTRATO DE REPASSE OGU N 1002871-41/2012/IMAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no Siconv sob n. 781364/2012, referente ao Rolo Compactador, tendo como valor

De acordo com especificações e condições constantes no Edital de Licitação nº 014/2013 e seus anexos.

licitação pregão presencial 014/2013 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 18 DE JUNHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados de Março, 450.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço eletrônico www.guapima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Fax: (0*43) 3513-1122.
Guapirama - PR, 04 de junho de 2013.

ANGEL A SOARES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 04 DE JUNHO DE 2000
Dispõe sobre isonomia salarial entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e altera Anexos das Leis Complementares n. 77/2011 e 30/2011.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Dr. Pedro Pavoni Neto
Conselheiro do Plano Diretor
Presidente

Classificação dada de 27/10/2000.

...sificação datada de 27/10/2006.
...to Antônio da Platina - PR, 24 de

classificação datada de 27/10/2006.

PAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
SOLUÇÃO Nº004/2013

IPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
RÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS
ONFERIDAS POR LEI Nº 1.349/2007.

údo que será aplicado na prova escrita no a concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar, m como o local e horário da prova:

pre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a sua portuguesa, contendo os seguintes corretas das palavras (exemplo: utilização

Education



petição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria; o inteiro teor do EDITAL, poderão ser obtidas na prefeitura municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141.

Diamante D'Oeste, 3 de junho de 2013
RENATO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

(Lei nº 8.666/93, art. 21). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA, COM ARQUIBANCADA, SEM FECHAMENTO LATERAL, COM VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E LANCHONETE NO LOTEAMENTO BEM MORAR, NO BAIRRO SANTA LUZIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 761100/2011 - PROCESSO 0369082-88/2011 - PROGRAMA ESPORTES E LAZER NA CIDADE, DO MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTEIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de junho de 2013 às 13h30min.

Valor do Edital: R\$ 100,00 (cem reais). LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou 3536 8830.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2013.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013 SRP

A Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de junho de 2013, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços de material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de Saúde. Data para entrega de documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 25 de junho de 2013, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Sala de estudos da Educação, anexo à Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo, 2173, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares através do telefone (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2013
NILEIDE T. PERSEZ
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2013 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de junho de 2013, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que tem por objeto a aquisição de dois veículos novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 18 de junho de 2013. Abertura das propostas: a partir das 08:01 horas do dia 19 de junho de 2013. Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 19 de junho de 2013. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BMM: www.bmmnet.com.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (XX46)3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2013 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de junho de 2013, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para a manutenção das atividades das secretarias de Cultura, Saúde e Administração. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 19 de junho de 2013. Abertura das propostas: a partir das 08:01 horas

do dia 20 de junho de 2013. Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 20 de junho de 2013. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BMM: www.bmmnet.com.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (XX46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 3 de junho de 2013.
MARCOS RONALDO KOERICH
Pregoeiro

SAUDI MENSOR
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 19/06/2013, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Presencial natureza Registro de Preços nº 018/2013, que tem como objeto Aquisição Futura de Filtros e Lubrificantes, Cópia do Edital e seus anexos estão à disposição no endereço acima, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Horas de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br ou pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br informações pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, nº 4 de junho de 2013
SIDNEI LEME JACK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO 08KM, de acordo com CONTRATO DE REPASSE OGU N. 0390514-44/2012/MAPE/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob n. 773207/2012, referente a aquisição de tratores e o CONTRATO DE REPASSE OGU N. 1002871-41/2012/MAPE/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no Siconv sob n. 781364/2012, referente ao Rolo Compactador, tendo como valor máximo de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 014/2013 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 18 DE JUNHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE 60 (SESENTA) KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES E 100 (CEM) CAMISETAS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS, GESTANTES E FUNCIONÁRIOS DO CRAS, tendo como valor máximo de R\$ 29.966,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 015/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 19 DE JUNHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 4 de junho de 2013
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Aquisição de equipamentos agrícolas novos sendo 02 plantadeiras adubadoras de arrasto e 01 colhedeira de forragem, na data de 20.06.2013, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162), fax (45-3232-1433).

Guaraniquê, 3 de junho de 2013
JOSE HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2013

Objeto: Aquisição de rolo compactador conforme contrato de repasse nº 0374419-42/2011/Mapa/Caixa; Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário; Recebimento das Propostas: até as 13:30h do dia 18/06/2013; Abertura das Propostas: das 14:00h às 14:30h do dia 18/06/2013. Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:30h às 15:00h do dia 18/06/2013, acrescido do período aleatório; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Sete de Setembro, 370 - Centro - Inácio Martins/PR - CEP: 85.155-000; Fone/Fax: (42) 3667-8011 - E-mail: licitacoesinacio@yahoo.com

Inácio Martins, 4 de junho de 2013
ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 030/2013. Tomada de Preço nº 003/2013-PMI. Contratada: Engelfield Construtora Ltda - ME. CNPJ: 12.279.137/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Construção de pontes sendo, 01 (uma) em Coxinhos, 01 (uma) Linha Pinho, 01 (uma) Pinho de Baixo/São Miguel e 02 (duas) Linha B de Itapará, em atendimento ao Convênio Nº 59050.001188/2011-21 - Ministério da Integração Nacional. Valor contratual: R\$ 466.055,88 (Quatrocentos e Sessenta e Seis mil e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos). Prazo: 3 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Contrato nº 028/2013. Tomada de Preço nº 002/2013-PMI. Contratada: Débora Monique Fernandez - EIRELI - EPP. CNPJ: 17.330.640/0001-62. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para serviços de recape asfáltico de 4,733 metros em ruas do Município de Irati, em atendimento ao Contrato de Repasse 366.271- 11/2011/Ministério das Cidades/CAIXA. Valor contratual: R\$ 987.210,73 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos). Prazo: 3 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 32/2013
Ata de Registro de Preços nº 61/2013
Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 32/2013
Objeto: Aquisição de caminhões com caçamba, contrato de repasse nº 0373.787-20/2011/OGU/MAPE.
Início: 26/04/2013 Validade/Término: 26/04/2014
Razão Social: KONRAD COM. DE CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 05.500.026/0001-12
Endereço: Avenida Av. Presidente Kennedy, 8008 - Vendrami - Ponta Grossa PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

Processo: PREGÃO 014/2013

Objeto: ITEM 3- ROLO COMPACTADOR

Considerando a deficiência na descrição do objeto do item 3 (ROLO COMPACTADOR), cancela-se o mesmo, ratificando os demais itens do processo em epígrafe. PUBLIQUE-SE.

Guapirama, 12 de junho de 2013

Angela Soares de Oliveira

Pregoeira Municipal

APARTAMENTO EM CURITIBA

Procura-se para locação, localizado no

AHU OU CABRAL

Informações: (43) 9685-5585

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação nº 16938 para tratamento de Resíduos Orgânicos Agroindustrial Classe II a ser instalada no Sítio das Oliveiras, Bairro Viaduto, no Município de Joazeiro, Távora-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AMPLIAÇÃO
Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação para ampliação da Fábrica de Ração situada na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 301,7, na cidade de Joazeiro, Távora, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 050/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2013

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.

CREDENCIADA: LILIAN SOSNITZKI ALCÂNTARA CINTRA
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste, no que não o contrarie independentemente de transcrição.

Este instrumento foi firmado com inexistência de licitação, e o mesmo não se aplica a outros processos licitatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

Processo: PREGÃO 014/2013
Objeto: ITEM 3- ROLO COMPACTADOR
Considerando a deficiência na descrição do objeto do item 3- ROLO COMPACTADOR, cancela-se o mesmo, ratificando os demais do processo em epígrafe. PUBLIQUE-SE.
Guapirama, 12 de junho de 2013
Angela Soares de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO SO 036/2013, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATÍÁ - PR.
CONTRATADO: SARUHASHI E CIA LTDA.
OBJETO: MATERIAIS DE ARTESANATO.
VALOR CONTRATUAL: 11.715,00 (ONZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS).
VIGÊNCIA: DE 04/06/2013 A 31/12/2013.
ABATÍÁ - ESTADO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2013
MUNICÍPIO DE ABATÍÁ (PR).
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI - PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - P O R T A R I A 018/2013 -

O Senhor Cícero Rogério Sanches Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/91, e demais alterações (Lei de Licitações); Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1585 de 2011, que cria e disciplina a função gratificada de servidor efetivo integrante da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE: Conceder à servidora Rita de Cássia Sene, presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, a função gratificada de servidor efetivo integrante da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-01.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
Presidente do Legislativo

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 13 de junho de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 214/2013

O Ilustíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Camb. Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Dinar JOÃO LUCCAS THABET VENTURINE, Secretário Municipal de Saúde e CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN, Secretário Municipal de Finanças, como responsáveis pelas movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde, CNPU nº 09.35/0001-12.

Ante a Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revolvendo as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Em 12 de junho de 2013, no Município de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 218/2013

O Ilustíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Camb. Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Miravés do Edital nº 001/2012, em conformidade com os Decretos nº 1267/2012 e 1271/2012, considerando rigorosamente a classificação,

Então, para os candidatos aprovados no Concurso Público, para as seguintes funções:

RESOLVE:

ANE PALHAZ BONGIORNO 34.980.696-2

SOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAUDIA MORENO PRADO ZAKIR 10.142.665-3

da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes

requisitos 3 X 4 recentes;

autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de propriedade de votação na última eleição, da Certidão (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Resoluto ou de quitação com o Serviço Militar (se for do menor de 45 anos), da Certidão de nascimento dos pais (se for menor de 14 (quatorze) anos (se os possuir), da(s) Carteira(s) dos filhos menores (se os possuir).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

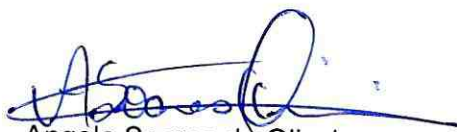
DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

Processo: PREGÃO 014/2013

Objeto: ITEM 1 e 2

Considerando a deficiência na descrição dos objetos dos itens 1 e 2 , cancela-se o o processo em epígrafe. PUBLIQUE-SE.

Guapirama, 13 de junho de 2013



Angela Soares de Oliveira

Pregoeira Municipal

TRIBUNA DO VALE Sexta-feira, 14 de junho de 2013

NOMEAR
LIZ CRISTINA CHIARI, inscrita na OAB/PR sob n.º cargo de ADVOGADA, regido pelo regime Estatutário, entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir desta data, sob perda do direito a referida vaga. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Abatiá, aos 13 de junho de 2013.
José Soares Nogueira Filho
Presidente
Zelma Carvalho da Silva Fernandes
1.ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
Objeto: Aquisição de 08 (oito) carrinhos para coleta utilizados na limpeza de vias públicas do município.
Tipo: Menor preço.
Valor Global: R\$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Credenciamento: 28/06/2013 das 13h00min às 13h30min.
Abertura: Após credenciamento.
Informações sobre a retirada do edital através do site pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br
Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 13 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DESPACHO DA SRA PREGOEIRA
Processo: PREGÃO 014/2013
Objeto: ITENS 1 e 2
Considerando a deficiência na descrição dos objetos dos itens 1 e 2, cancela-se o processo em epígrafe. PUBLIQUE-SE.
Guapirama, 13 de junho de 2013
Angela Soares de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratado: Luiz Manoel de Sene
Objeto: locação de um barracão para instalação de uma confecção na Av. Agenor Pereira Vidal, 230, nesta cidade de Tomazina, Estado do Paraná.
VALOR R\$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
Vigência: 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 14/2013
Processo nº. 16/2013
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2013
OBJETO: Aquisição dos serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
Lei nº 572/2013.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 12.424/2011.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do
mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;
§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratado: Luiz Manoel de Sene
Objeto: locação de um barracão para instalação de uma confecção na Av. Agenor Pereira Vidal, 230, nesta cidade de Tomazina, Estado do Paraná.
VALOR R\$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
Vigência: 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 14/2013
Processo nº. 16/2013
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2013
OBJETO: Aquisição dos serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Atas & Editais A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
Vigência: 60 dias.
Tomazina, 07 de maio de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
Lei nº 572/2013.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 12.424/2011.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do
mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;
§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

Paulista... Paulo de desrespeito aos direitos humanos. O fato mais cômico, pior que existe um "Manual de..."